



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 08/07/2010, às 11:10
Leone / estagiário

MPV 494

00001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 7/7/2010	Proposição Medida Provisória nº 494/2010
------------------	---

Autor Dep. Guilherme Campos - DEM/SP	Nº do prontuário
---	------------------

1. ☐ supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ substitutivo global
--	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo 3º	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao § 1º do art. 4º da Medida Provisória nº 494, de 2010:

"Art. 4º

§ 1º O Ministério da Integração Nacional especificará as ações de que trata o **caput** a serem executadas e definirá o montante de recursos a ser transferido, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Nacional de Defesa Civil – FUNDEC, e com base nas informações obtidas junto ao ente federativo.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda possibilita a utilização dos recursos do Fundo Nacional de Defesa Civil – FUNDEC nas ações de Defesa Civil.

PARLAMENTAR

Dep. Guilherme Campos
DEM/SP

